

## **CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021**

### **FUNDECAMPOS**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDECAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. José Jair Fagundes Antunes, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MARINA MONETA DANTE**, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34, neste ato representada por Srª Marina Moneta Dante, CPF 252.188.578-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório 05/2021 - Edital de Credenciamento nº 01/2021 – FMDA, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DO PROJETO “MEU MELHOR AMIGO”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do fornecimento de que trata a cláusula primeira, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, pagará ao CONTRATADO os valores discriminados no ANEXO I.

O Valor total estimado para este contrato é de **R\$ 120.050,00 (cento e vinte mil e cinquenta reais)**.

A nota fiscal para pagamento deve conter a Razão Social/Nome e quantidade. Juntamente com a Nota Fiscal deverá constar a Autorização de Fornecimento e relatórios de atendimentos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento será autorizado mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, contendo a quantidade a serem fornecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

A Nota Fiscal relativa ao fornecimento prestados pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês do fornecimento, sendo que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a Nota Fiscal, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos em favor da CREDENCIADA, por forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

A nota fiscal para pagamento deve conter Nome/Razão Social, Transportador, Endereço e a quantidade fornecida.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deve solicitar junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, um relatório de autorizações para conferencia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Orgão:</b>	<i>Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária</i>		
<b>Unidade:</b>	<i>Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária</i>		
<b>Proj/Ativ.:</b>	<i>Manutenção de Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária</i>		
<b>Despesa:</b>	6	<b>Complemento</b>	33.90.30.18

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato. E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 30 de abril de 2021.

---

**FUNDO MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO DE CN – FUNDECAMPOS**

**CNPJ 82.939.232/0001-74**

**JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES**

**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**CONTRATANTE**

---

**MARINA MONETA DANTE**

**CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34**

**CONTRATADA**